



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 PROCESSO Nº 9804/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberta perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, o presente **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115

DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 13/07/2020 ÀS 10:30 HORAS

DATA DA ABERTURA: 13/07/2020 ÀS 10:30 HORAS

ÍNTEGRA DO EDITAL: Edital, seus anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, Bragança Paulista - SP ou disponível no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **EDITAL**, a convocação de interessados para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor estimado para o custeio anual global está previsto em até **R\$ 235.690,20 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte Centavos)**, perfazendo mensalmente o valor global de **R\$ 19.640,85 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Reais)**, conforme descrito nas **Especificações do Objeto – Anexo I**.
- 2.2. Os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 426 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro sob dotação orçamentária: 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.01**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame as Organizações interessadas que tenham atuação em atividade pertinente e compatível ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 3.2. Não poderão participar do certame, as Organizações que:
 - 3.2.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
 - 3.2.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Municipal;
 - 3.2.3. Que tenham em seu quadro de dirigentes:
 - a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
 - b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
 - c. servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- 3.2.4.** Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso com efeito suspensivo.
- 3.2.5.** Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c".
 - e. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- 3.2.6.** Tenham entre seus dirigentes pessoas:
- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
 - b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
 - d. Para fins do disposto na alínea "a" do subitem 3.2.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

parcelamento, se a Organização estiver em situação regular de parcelamento.

3.2.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direito e de políticas públicas.

3.3. Para o oferecimento de Propostas, **recomenda-se a realização de Visita Técnica**, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos trabalhos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.

3.4. As visitas aos Serviços de Saúde serão acompanhadas por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, habilitado a fornecer informações e esclarecimentos capazes de permitir às Organização/Organizações interessadas a oferecer propostas ao certame, bem como obter uma visão compreensiva e suficiente para o cumprimento do estipulado no presente edital.

3.5. A Organização receberá o **Atestado de Visita Técnica – ANEXO II**, devidamente assinado por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de Habilitação.

4. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As organizações interessadas deverão entregar o envelope contendo a **PROPOSTA**, no mesmo local indicado para a abertura dos envelopes, **até o dia 13/07/2020, às 10:30 horas**, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**ENVELOPE – PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
Processo nº 9804/2020**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

4.2.A PROPOSTA TÉCNICA deverá seguir o modelo constante no **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III** e conter no mínimo:

- 4.2.1.** Descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- 4.2.2.** Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 4.2.3.** Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 4.2.4.** Valor global;
- 4.2.5.** Assinatura do Representante Legal (Nome, RG, CPF, cargo);
- 4.2.6. Declaração de Ciência e Concordância da Organização.**

4.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos.

4.4. As propostas recebidas após o prazo estabelecido neste edital não serão analisadas.

4.5. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

4.6. A Organização que apresentar proposta está ciente e concorda com todas as obrigações constantes na **Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Ciência e Notificação – Anexo IV**.

4.7. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos Envelopes contendo **PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO**, poderão ser solicitados **ESCLARECIMENTOS** por escrito, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde** prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: smsasaude@braganca.sp.gov.br.

4.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do início da seleção, de forma escrita e devidamente protocolado no Setor de **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**, respeitado o prazo legal.

4.8.1. Serão inadmitidas impugnações enviados via fax, e-mail ou correio.

4.9. Edital, seus Anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na **Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado**, situada no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel nº 201 - Centro - Bragança Paulista - SP ou pelo endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

5. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

5.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na Sala de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no dia **13 de Julho de 2020, às 10:30 horas.**

5.2. As propostas serão julgadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** que será juntada aos autos.

5.3. As **PROPOSTAS DE AÇÃO E DECLARAÇÃO – Anexo III** serão julgadas considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios		Pontuação
Proposta de Ação – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento		
a)	Coerência entre metas e ações	0,00 a 3,00
b)	Coerência das estratégias para atingir os objetivos e metas	0,00 a 3,00

5.3.1. Na pontuação será considerado para os itens “a” e “b”:

Pontuação	Avaliação
3,00	Atende integralmente o item
1,50	Atende parcialmente o item
0,00	Não atende o solicitado no item

- a. O prazo máximo para o julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis.
- b. Será desclassificada a Organização que não atingir a pontuação total mínima de 3,0 pontos.

O resultado do julgamento contendo a classificação preliminar, por item, descrito no na **Especificação do Objeto – Anexo I** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: **www.braganca.sp.gov.br**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado de classificação preliminar, caberá **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão, à que a proferiu, de forma escrita e protocolado no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**.

6.1.1. Serão inadmitidos recursos enviados via fax, e-mail ou correio;

6.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

6.2. Os recursos referentes à classificação preliminar serão analisados e decididos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.

6.2.1. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

6.3. O resultado dos recursos será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: **www.braganca.sp.gov.br**.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Município convocará as proponentes classificadas para apresentação do **PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, num **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da convocação;

7.2. A convocação será realizada mediante publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no site **OFICIAL DO MUNICÍPIO**, além de envio de e-mail diretamente as proponentes;

7.3. Não serão aceitos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de “protocolo”.

7.4. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:

7.4.1. por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

7.4.2. por cópia autenticada, a qual poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor desta Administração Municipal.

7.4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

7.4.4. No caso das certidões, quando **não consignar o prazo de validade**, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.4.5. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.

7.4.6. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

7.5. O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** deverá conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- 7.5.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - 7.5.2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - 7.5.3. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 7.5.4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles treladas;
 - 7.5.5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - 7.5.6. Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- 7.6. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 7.7. Para fins do disposto no item 7.10 a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital, cujo prazo para efetivação dos mesmos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação apresentada à organização.
- 7.7.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 7.8. Considera-se parte integrante do Plano de Trabalho, o **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**, assim entendido o desdobramento dos recursos que serão repassados pelo Município, e sua respectiva utilização nas diversas espécies de gastos a serem aplicados nos serviços, mais aplicação de contrapartida pela Organização.
- 7.9. Os Planos de Trabalho serão avaliados em conformidade com o **Plano de Trabalho – Anexo V** e com o **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** respectivamente.
- 7.10. O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** estabelece os requisitos mínimos que o Plano de Trabalho deve conter para se classificar.
- 7.11. Os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações classificadas preliminarmente serão analisados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, que escolherá a que mais se aproxime dos objetivos e metas buscados pelo Município, para a celebração do Termo, considerando os anexos deste edital, sendo considerada vencedora a que atingir a maior pontuação na **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

7.12. Os critérios de análise do Plano de Trabalho serão:

Critérios	Pontuação
Plano de Trabalho – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades	0,0 a 3,0
b) Justificativa contendo todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V	0,0 a 3,0
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III	0,0 a 3,0

7.13. Na pontuação acima será considerado o seguinte:

7.14. A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** desclassificará as Propostas:

- I - com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no presente Edital;
- II - manifestamente inexecutáveis;
- III - que não contemplem atividade compatível com o objeto deste Chamamento;
- IV - com pontuação inferior a **06 (seis) pontos**.

7.15. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de um **Plano de Trabalho – Anexo V** para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da organização vencedora será aquela que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**.

7.16. Persistindo o empate, será considerada vencedora a Organização que apresentar o menor preço.

7.17. Os critérios de análise do **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** serão:

Critérios	Pontuação
I) PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento	0,0 a 3,0
II) CONTRAPARTIDAS DA ORGANIZAÇÃO Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Equipamento próprio (Software de gestão que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização)	0,0 a 3,0
b) Formação do quadro de pessoal	0,0 a 3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- 7.18. Na pontuação acima, será considerado o seguinte:
- 7.19. O prazo máximo para julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo máximo previsto.
- 7.20. Além da apresentação do **Plano de Trabalho – Anexo V** e **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**, a Organização deverá apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 7.1, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:
- 7.20.1. cópia do estatuto e da ata de constituição registrados em cartório e suas alterações, contendo:
- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;
 - que em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e Lei Municipal nº 4447/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da organização extinta;
 - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- 7.20.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo **01 (um) ano** com cadastro ativo.
- 7.20.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **1 (um) ano** de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Pontuação	Avaliação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e organizações da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- g. Comprovação de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;
- i. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas–CPF de cada um deles;
- k. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;]
- l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13019/2014 , as quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VII)**;
- m. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de recursos humanos para a celebração da parceria **(ANEXO VIII)**.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Para a escolha da Organização que firmará este Termo de Colaboração com o Município, haverá uma fase de habilitação e uma fase classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- 8.1. A fase de habilitação consiste na análise do efetivo cumprimento dos requisitos fixados no Edital.
- 8.2. A fase classificatória consiste na análise do Plano de Trabalho enviada pela Organização, elaborado segundo os requisitos previstos, respectivamente:
 - a) no artigo 116 da Lei de Licitações;
- 8.3. A Pontuação relativa à análise do Plano de Trabalho somará até **9 (nove) pontos**.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final do Plano de Trabalho de duas ou mais Organizações, para o desempate será considerada a organização que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES

10.1. Declaração de que (ANEXO IX):

10.1.1. não há em seu quadro de dirigentes:

- a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
- b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste item;
- c. nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;

10.1.2. não contratará para prestação de serviços, servidor ou emprego público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.2. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

10.2.1. membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;

10.2.2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.2.3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

10.3. Declaração de que, no ato da assinatura do termo de colaboração, apresentará os dados do estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município (**ANEXO X**);

10.4. Prazo máximo para conclusão da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será de até 05 (cinco) dias, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo previsto.

10.5. Mediante manifestação da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** será emitido o resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO

11.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o processo e adjudicará o OBJETO à ORGANIZAÇÃO HABILITADA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

11.2. A Organização considerada vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Termo, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, mais multa de 10% do valor estimado para contratação.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Organizações remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

12. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 12.1.** O prazo de execução e vigência do termo será de **12 (doze) meses**, contando a partir do recebimento pela Organização parceira da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se os limites legais.
- 12.2.** A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pelo município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao Termo, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13. DA COMISSÃO

- 13.1.** O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

13.1.1. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- a)** elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- b)** acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- c)** elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- d)** elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- e)** demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

- 13.2.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

- 13.3.** Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

14. DA PUBLICIDADE

- 14.1.** O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da União, do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

14.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração.

15.2. Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.

15.3. Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

15.4. A alteração contratual de que trata este dispositivo deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos, tanto para acréscimo ou supressão, desde que comprovada a economicidade, com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, através de declaração de interesse de ambas as partes e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1, inciso II.

- 16.2.** A sanção estabelecida no subitem 13.1, inciso II e III é de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação da Organização no processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do termo de colaboração.

17.2. É facultada à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO, APLICAÇÃO DE RECURSOS E DOCUMENTAÇÃO.

18. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

18.1. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO.

ANEXO VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

ANEXO X – DECLARAÇÃO BANCÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

**ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO -
DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO.**

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020.

JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito do Município de Bragança Paulista

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

- 1.1. Valor Anual: 235.690,20 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte Centavos).**
- 1.2. Valor Mensal: R\$ 19.640,85 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II ATESTADO DE VISITA

Declaro para fins do **Chamamento Público Nº XXX/XXXX, Processo Nº XXXX/XXXX**, que a organização _____, realizou visita técnica nos serviços _____ (especificar a unidade e endereço), para fins de apresentar adequadamente sua proposta.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita

Nome: _____

Cargo: _____

Recibo do atestado pela organização proponente:

Nome: _____

Cargo da organização: _____

RG: _____

CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO

(LOGO DA ORGANIZAÇÃO)
REF. PROCESSO Nº XXXX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: _____
Nº CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

1.2. Nome do responsável pela Instituição: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Cargo: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefones: _____ E – mail: _____

1.3. Mandato da atual Diretoria: _____
Nome da Coordenadora: _____
Telefones: _____

1.4. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____

1.5. Data da Fundação: _____

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto: _____
2.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____
2.3. Capacidade de Atendimento: _____
2.4. Forma de Atendimento: _____
2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____
2.6. Caracterização da Clientela: _____
2.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____
2.8. Valor Global: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Plano de Ação: (norteador das atividades das unidades de saúde para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	RECURSOS (financeiros materiais e humanos),	PRAZO DE EXECUÇÃO (Período de tempo)
1					
...					

4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaro que a _____ tem conhecimento do objeto do edital do Chamamento Público XX/XXXX, está ciente e concorda com as demais disposições previstas no edital e em seus anexos, se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, XX de XXXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da organização)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX/XXXX CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXXX

Gestor do Termo de Colaboração:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a organização social _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, sob nº _____, bairro denominado _____, no Município de _____, CEP: _____, ora denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada neste ato pelo _____, portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o que consta no Chamamento Público, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se a prestação de serviços de **EQUOTERAPIA**, de acordo com o especificado nos anexos deste.

1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.3. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.

2.2. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

- a) **Anexo I – Programa de Trabalho;**
- b) **Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;**
- c) **Anexo III – Termo de Permissão de Uso.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- II. Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, desde a sua implantação;
- III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;
- IV. Acompanhar a educação em saúde dos recursos humanos;
- V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.
- VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;
- X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente **Termo de Colaboração**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, **através de processo seletivo específico**, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária.
- IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de funcionários, visando o atendimento com excelência do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros.
- VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;
- VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração**;
- X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- XIII. Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** destes;
- XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao **Termo de Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto.
- XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **10 (dez) de cada mês**, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e **em até 10 (dez) dias** após o encerramento de cada bimestre.
- XVI. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.
- XVII. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.
- XVIII. As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

4.2. Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ XXXXXXXX. (por extenso)**, correspondente a a prestação de serviços de **EQUOTERAPIA**, onerando a seguinte rubrica orçamentária: Ficha XXXX Fonte de Recurso 01 (Tesouro) sob dotação orçamentárias XXXXXXXXXXXXXXXX e Ficha XXXX - Fonte de Recurso 05 (Transferências e convênios federais) sob dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

5.2. As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em consonância com legislação vigente e pertinente a matéria, fica designado _____ como Gestor da parceria _____.

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º _____ de ____ de _____ de _____, que realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado.

7.4. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

7.5. O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO

8.4. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

8.5. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- f) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- g) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- h) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- i) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- j) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

8.7. Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

Nome do Representante da organização
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG Nº. _____

2. _____ RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo ao contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II – TERMO DE COLABORAÇÃO

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metasp que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

2. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

2.1. A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base as informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.

2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.

2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

3. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

3.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
ISERVIÇO DE EQUOTERAPIA	72	576
Total	72	576

4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração ao qual o presente **SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS** pertence.

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos dos serviços a que se refere: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

4.1. Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso do resultado total obtido ser inferior a **77 pontos (70 %)** por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12 (doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Saúde, considerados os trabalhos da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

4.2. Indicadores de Qualidade

EQUOTERAPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SERVIÇO DE EQUOTERAPIA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de atendimentos programados no mês de avaliação Denominador: Número de atendimentos efetivamente realizados no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde	10 pontos - 90% das metas atingidas 05 pontos - 51-89% das metas atingidas 00 pontos - 50% ou menos das metas atingidas	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
2	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação	10 pontos - 100% das vagas utilizadas 05 pontos - 51-99% das vagas utilizadas 00 pontos - 50% das vagas utilizadas	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários: Numerador: Soma do número de faltas por paciente divididas pelo número de atendimentos agendados por paciente Denominador: Número total de pacientes 2. Número absoluto de abandonos; 3. Número absoluto de altas; 4. Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagem nominais usadas para o cálculo do relatório mensal	10 pontos - Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
4	Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Implantação de Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos. Período de Implantação: 90 dias	100%	Período de Implantação: Apresentação do Protocolo de Acesso e Gestão de Filas	10 pontos - Protocolo apresentado e em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10
				Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por programa ofertado Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação	10 pontos - Relatório apresentado em conformidade com o solicitado 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	10 pontos - Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
6	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas e horários ofertados	100%	Crograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	10 pontos - Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
7	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação junto aos usuários do serviço de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada: atendimento em geral e por tipo de profissional, estrutura oferecida, pontualidade e resolutividade Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões. Obs.: 1. Durante o período de implantação da Pesquisa de Satisfação será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação da Pesquisa de Satisfação implantada, a penalidade será aplicada até que a implantação seja efetivada e somente após a avaliação será com base no percentual de satisfação.	10 pontos - 80% ou mais grupos com 80% das metas atingidas 05 pontos - 51-79% dos grupos com 80% das metas atingidas 00 pontos - 50% ou menos grupos com 80% das metas atingidas	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
8	Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 05 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto.	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
9	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos; 'Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos; 1 ou 0 não realizado = 0 ponto.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
10	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	10 pontos - 100% dos profissionais com cadastros atualizados 05 pontos - 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados 00 pontos - 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados	10
Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
11	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	10 pontos - Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10
Total						110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Anexo III – Termo de Permissão de Uso.

Anexo ao contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

CONTRATADA: **XX**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: EQUOTERAPIA

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional: smsasaude@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO V MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1.O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda a clareza possível, sendo importante que a Organização anexe também ao Plano de Trabalho, todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam dar mais evidências aos seus objetivos no termo de colaboração a ser firmado.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Nome da Organização: _____
Nº CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.2. Nome do responsável pela Instituição: _____
CPF: _____ R.G: _____
Cargo: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.3. Mandato da atual Diretoria: _____

2.4. Nome da Coordenadora: _____
CPF: _____ R.G: _____
Cargo: _____ Endereço: _____

Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

2.5. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____

2.6. Data da Fundação: _____

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

3.1. Identificação do Objeto: _____

3.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____

3.3. Capacidade de Atendimento: _____

3.4. Forma de Atendimento: _____

3.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____

3.6. Caracterização da Clientela: _____

3.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____

3.8. Valor Global: _____

4. DEFINIÇÃO DE METAS

4.1. Plano de Ação: (norteador das atividades para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	ENVOLVIDOS (Recursos humanos e materiais)	RECURSOS (Públicos ou próprios)
1					
2					
3					
4					
5					

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1. Nome do Serviço

5.2. Endereço

5.3. Funcionamento

5.4. Caracterização

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Legislações pertinentes: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

6.2. Diretrizes do Ministério da Saúde: _____

6.3. Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento a ser ofertado: _____

7. PROPOSTA DE AÇÃO

7.1. Objetivos e duração da Proposta.

7.2. Organização dos serviços, quanto à estrutura física, organizacional e funcional e o público alvo.

7.3. Acompanhamento e Avaliação dos serviços.

7.4. Diretrizes de atuação: sistema de planejamento e acompanhamento do trabalho das equipes de saúde, bem como, na relação com a comunidade.

7.5. Educação em Saúde das equipes de saúde e apoio.

8. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Cidade), XX de XXXXX de XXXX.

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VI MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda clareza possível, sendo importante que a Organização anexe ao Plano de Trabalho todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam trazer os subsídios necessários para a análise dos dados solicitados para pontuação.

1.1. Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização que:

- a) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão do imóvel através de permissão de uso enquanto vigente o termo de colaboração.
- b) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades.
- c) Os casos em que a Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, gás, telefone e internet.
- d) Os casos em que a Prefeitura disponibilizará servidores públicos de carreira, que comporão a equipe, não podendo ser inclusos no quadro de funcionários da Organização.
- e) Os casos em que a Organização se responsabilizará pelas adequações e manutenções prediais (ex.: troca de lâmpadas, troca de torneiras, conserto de tomadas e interruptores, reparos elétricos e hidráulicos, jardinagem e outros), ou seja, manutenções corretivas em geral, que se fizerem necessárias para o desempenho do objeto do presente certame, prezando sempre pela segurança dos alunos e funcionários, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde desde que atendido o Plano de Trabalho para execução da parceria.
- f) Os recursos públicos previstos para os repasses mensais em forma de desembolso perfazem o montante de **R\$ (..... reais) mensais**, perfazendo o total de **R\$ (..... reais)**, para o atendimento de **XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)** de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos ou a completar, em período integral e/ou parcial, conforme discriminado no ANEXO VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

2. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas) - FINANCIAMENTO TOTAL

2.1. RECURSOS HUMANOS

Font e de recur so:	Encargos Sociais e Trabalhistas															
QT	Funç ão	Car go	C H	Regim e Trabal hista	Salá rio Líqu ido	F G T S	I R S F	P I S S	I N S VA/V T	Benef ícios	13 º 1/ 12	Rescis ão 1/12	Féri as 1/3	Dema is Encar gos	Tota l Men sal	Tot al An ual
TOTA L																

2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso: ESTADUAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso: FEDERAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.3. DESPESAS DE CUSTEIO (Material de consumo)

Fonte de Recurso:		
-------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.4. DESPESAS DE CAPITAL/AUXÍLIO (Equipamentos e Material Permanente)
utilizar até 5% do valor do contrato.

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valor do repasse municipal)

3.1. COLABORAÇÃO

Concedente:

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

3.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / AUXÍLIO

Concedente – Fonte Municipal:

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

4. CONTRAPARTIDA (quando houver): R\$ _____

4.1. VEÍCULO PRÓPRIO: () sim () não. Quantos _____

4.2. BENEFÍCIOS: () sim () não. Quantos _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

4.3. EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (Software de gestão e/ou pedagógico que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização): () sim () não. Qual/Quais _____

4.4. FORMAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL: () sim () não. Total de horas semanais/mensais _____

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXXX/XXXX PROCESSO N.º XXXX/XXXX**, que a organização atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente para a celebração do termo de colaboração, e que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX PROCESSO Nº XXXX/XXXX**, que a organização da sociedade civil possui recursos humanos capacitados para o desenvolvimento adequado e a realização do objeto pactuado.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX – PROCESSO N.º XXXX/XXXX**, que a organização:

I. não poderá contratar dirigentes:

- a) Membro de poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste item;
- c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

II. não poderá contratar funcionários:

- a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO X DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade Civil **XXXX/XXXX – PROCESSO Nº XXXX/XXXX**). **DECLARO**, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração deverão ser depositados em conta bancária específica para o Município de Bragança Paulista, os quais os dados deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO

DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM GESTÃO COMPARTILHADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PROPOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/16, Lei Municipal nº 4447/14 e demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Com mútua colaboração e em regime de parceria, celebrar termo de colaboração com o município para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

1.1.OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a descrição e detalhamento dos serviços necessários a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

1.2.INFRAESTRUTURA GERAL

1.2.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista (SMSA BP), disponibilizar infraestrutura para a execução dos atendimentos em equoterapia, a qual deverá conter minimamente:

1.2.1.1. Sede administrativa com mobiliário, computadores, impressora e fotocopadora, acesso à internet e linha telefônica, com no mínimo: sala de avaliação e sala de espera para os pais e responsáveis;

1.2.1.2. Sanitários para uso dos usuários, devendo atender a legislação sanitária e padrões de acessibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- 1.2.1.3. Sanitário para uso restrito da equipe de saúde devendo atender a legislação sanitária e padrões de acessibilidade;
- 1.2.1.4. Cavalos e baias;
- 1.2.1.5. Quarto de selas;
- 1.2.1.6. Pista de areia com rampa de acesso;
- 1.2.1.7. Equipamentos para montaria;
- 1.2.1.8. Fornecimento periódico de materiais e insumos necessários ao serviço;
- 1.2.1.9. Fornecimento periódico de insumos para os cuidados e alimentação dos cavalos.

1.2.2. Compete à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

- 1.2.2.1. Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos itens pertencentes ao patrimônio público e pela execução do objeto deste chamamento.

1.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

1.3.1. Compete à OSCIP, disponibilizar equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência, com no mínimo:

- 1.3.1.1. Fisioterapeuta com formação complementar (concluída) em equoterapia (curso básico reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia – ANDE BRASIL);
- 1.3.1.2. Psicólogo com formação complementar (concluída) em equoterapia (curso básico reconhecido pela ANDE BRASIL);
- 1.3.1.3. Psicopedagoga;
- 1.3.1.4. Auxiliar de Serviços Gerais / Servente / Agente de Asseio.

1.4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Equoterapia

O serviço de que trata o presente termo de referência se destinará a população do município de Bragança Paulista, residentes em zona urbana ou rural, com deficiência física e/ou intelectual e com indicação e encaminhamento médico contendo diagnóstico e necessidades individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

1.4.2. Para acesso ao serviço, será realizado acolhimento e avaliação, sendo considerada a singularidade dos indivíduos, conforme segue:

1.4.2.1. Objetivos do serviço: Oferecer atendimentos de equoterapia para pacientes com deficiência física e/ou intelectual que tenham indicação e encaminhamento médico com diagnóstico e necessidades individuais.

1.4.2.2. Avaliação dos praticantes: Os praticantes passarão por momentos de avaliação da equipe técnica em equoterapia, a qual produzirá relatórios desta ação, sendo:

1.4.2.2.1. Avaliação Inicial por Fisioterapeuta e Psicólogo;

1.4.2.2.2. Reavaliação Semestral por Fisioterapeuta e/ou Psicólogo; e

1.4.2.2.3. Avaliação Anual, quando será elaborado relatório comparativo dos semestres, instrumento essencial na demonstração da evolução assistencial e como documento para possíveis altas.

1.4.3. Programas de Assistência

1.4.3.1. Considerada a singularidade de cada indivíduo com deficiência e/ou com necessidades especiais, serão formulados programas individualizados, que levem em consideração as demandas de cada indivíduo e a fase de seu processo evolutivo;

1.4.3.2. Os programas individualizados de equoterapia serão organizados de acordo com:

- a. necessidades e potencialidades do praticante;
- b. finalidades do programa.

1.4.4. Objetivos dos Programas de Assistência:

1.4.4.1. Primeira ênfase: intenções especificamente terapêuticas, utilizando técnicas que visem, principalmente à reabilitação física e/ou mental, desenvolvendo a Hipoterapia.

1.4.4.1.1. Na Hipoterapia o praticante não tem condições físicas e/ou mentais para se manter sozinho no cavalo. Assim sendo, não pratica a equitação.

1.4.4.1.2. Nesta modalidade, o praticante necessita de um auxiliar-guia para conduzir o cavalo. Na maioria dos casos, necessita também do auxiliar lateral para mantê-lo montado, dando-lhe a devida segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

1.4.4.1.3. Na Hipoterapia, a ênfase das ações é do profissional da área de saúde. Deste modo, torna-se necessária a presença de um fisioterapeuta, a pé ou montado, para a execução dos exercícios programados.

1.4.4.1.4. O cavalo é usado principalmente como instrumento cinesioterapêutico.

1.4.4.2. Segunda ênfase: fins educacionais e/ou sociais, com a aplicação de técnicas pedagógicas aliadas às terapêuticas, visando à integração ou reintegração sócio-familiar, desenvolvendo a Educação e Reeducação.

1.4.4.2.1. No programa de Educação e Reeducação o praticante tem condições de exercer alguma atuação sobre o cavalo e pode até conduzi-lo, dependendo em menor grau do auxiliar-guia e do auxiliar lateral.

1.4.4.2.2. A ação é desenvolvida por profissionais de equitação e da área de saúde, precisando, portanto, de um psicólogo, a pé, para a execução dos exercícios programados.

1.4.4.2.3. Os exercícios devem ser programados por toda a equipe, segundo os objetivos a serem alcançados.

1.4.4.2.4. O cavalo continua propiciando benefícios pelo seu movimento tridimensional e multidirecional e o praticante passa a interagir com o animal e o meio com maior intensidade. Ainda não pratica equitação e/ou hipismo.

1.4.4.2.5. O cavalo atua como instrumento pedagógico.

1.4.4.3. Terceira Ênfase: Fins sociais e comportamentais, com iniciação do controle de rédeas e exercícios de equitação.

1.4.4.3.1. O programa pré-esportivo é específico para pessoas totalmente independentes, ou seja, não necessitam de mínimo auxílio para lidar com o animal e executar os exercícios. Sendo assim, estas se tornam aptas a participar de exercícios específicos de equitação e hipismo. Necessitando apenas do mediador e/ou equitador para indicar as atividades a serem realizadas.

1.4.4.3.2. A ação é desenvolvida por profissionais de equitação e da área da saúde, necessitando apenas do mediador e/ou equitador para indicar as atividades a serem realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

1.4.4.3.3. Os exercícios devem ser programados por toda a equipe, geralmente incluímos essa modalidade quando o praticante já atingiu os objetivos esperados nas ênfases anteriores adotadas na equoterapia, quando apresenta bom desenvolvimento e controle do animal.

1.4.4.3.4. O cavalo continua proporcionando benefícios pelo seu desenvolvimento tridimensional e multidirecional e o praticante interage com o animal com intensidade.

1.4.4.3.5. O cavalo atua nesse tipo de terapia como instrumento de inserção social, contribuindo especificamente para a melhora do comportamento, comunicação e interação com a sociedade.

1.4.4.4. Quarta ênfase: programa para equestre não é utilizado na equoterapia da prefeitura de Bragança Paulista

1.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Os serviços de que trata este termo de referência serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal e art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, prezando pelo acesso universal e equânime e pela integralidade da assistência, que deverá ser prestada com dignidade, respeito e qualidade, dentro das metas pactuadas.

1.5.1. Limite Mensal Vagas – Cadastros Ativos

A Instituição manterá no mínimo, 72 cadastros ativos;

1.5.1.1. Mensalmente serão analisadas as faltas, altas e desistências, a fim de monitorar os cadastros ativos.

1.5.1.2. No caso da demanda superar o número de vagas ofertadas, as filas de espera deverão considerar não somente a ordem de inscrição, mas a singularidade dos casos e a necessidade de priorização.

1.5.1.3. Como estratégia de gestão de filas, serão considerados ainda, o perfil sócio-demográfico e econômico das famílias que procuram os serviços.

1.5.2. Capacidade e duração dos atendimentos

A Instituição ofertará, mensalmente, 576 atendimentos de equoterapia:

1.5.2.1. Cada atendimento terá duração de 60 minutos, sendo 10 minutos de acolhimento e finalização da relação praticante/família com os profissionais, 20 minutos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PENSO (integração sensorial do praticante com o animal e com os profissionais, incluindo o encilhamento do animal), e até 30 minutos de montaria dependendo da patologia ou indicação individual do praticante;

1.5.2.2. Os atendimentos serão realizados de terça-feira à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo atendidos diariamente até 6 praticantes por terapeuta, sendo destinado o período das 16:00 às 17:00 horas para elaboração de relatório diário dos atendimentos;

1.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

1.6.1. Aprimoramento e qualificação da equipe técnica

A equipe técnica se reunirá, periodicamente, para:

1.6.1.1. Realizar o treinamento e desenvolvimento profissional da equipe técnica e de apoio, fornecendo capacitação técnica e vivência em equoterapia, contemplando minimamente as seguintes temáticas: Noções básicas sobre hipologia equina, comportamento equino normal e indesejado durante a terapia, manejo, vícios equinos, higiene e alimentação equina.

1.7. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Serão realizadas reuniões bimestrais com pais, responsáveis e/ou cuidadores para orientações específicas, avaliação do trabalho desenvolvido e avaliação do desenvolvimento dos pacientes em terapia.